



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Câmara Municipal de Vereadores de Butiá*

MINAS DE BUTIÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

A T A N° 1480/75

AOS Vinte e oito DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975, ÀS 20:00 HORAS, REUNIU-SE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL. HAVIA NÚMERO LEGAL CONFORME LIVRO DE COMPARECIMENTO E FEITA A CHAMADA. ABERTA A SESSÃO PELO SR. PRESIDENTE, PASSOU-SE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR A QUAL DEPOIS DE LIDA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO : DA ARENA - Ivo Rodrigues Florisbal; JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA; MÁRIO DA SILVA GONÇALVES; LIEGE FERREIRA DOS SANTOS E CÉLIA NOGUEIRA CARVALHO. DO MDB - ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA; PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA; ALDONZEZ JESUS MOREIRA E ERALDO MACHADO.

E X P E D I E N T E

NADA CONSTOU.

O R D E M D O D I A

PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - CONCEDO A PALAVRA AO SR. / VEREADOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA.

VEREADOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA - É DO MEU CONHECIMENTO QUE AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS JÁ ESTÃO COM SEUS PARECERES ELABORADOS, EM RAZÃO DO PROJETO-DE-LEI N° 351/75, E CONSIDERANDO A URGÊNCIA DO TRATO DA MATÉRIA, E TENDO EM VISTA QUE, SEGUNDO ESTOU INFORMADO, HÁ UM PARECER CONTRÁRIO POR PARTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E PARECER FAVORÁVEL POR PARTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, REQUEIRO A VOSSA EXCELÊNCIA, DIGNE-SE SUBMETER À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O PARECER CONTRÁRIO, PARA QUE NA HIPÓTESE DE O MESMO NÃO SER ACOLHIDO, APRESSARMOS A APRECIAÇÃO DO PROJETO. PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - ESTÁ EM VOTAÇÃO O REQUERIMENTO DO NOBRE VEREADOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA. OS SENHORES VEREADORES QUE O APROVAM CONSERVEM-SE COMO ESTÃO. (PAUSA). APROVADO POR UNANIMIDADE.

SOLICITO À COMISSÃO DE JUSTIÇA QUE ESCLAREÇA AS RAZÕES DE SEU PARECER. COM A PALAVRA O VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA = SR. PRESIDENTE. VOU ME LIMITAR À LEITURA DO PARECER, DE MINHA LAVRA, PARA O CONHECIMENTO E ESCLARECIMENTO DOS NOBRES SENHORES VEREADORES. ESTA COMISSÃO, EM ATENDIMENTO A NORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, PASSA A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

MINAS DE BUTIÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

A T A 1480/75

....

Fls. № 2

EXAMINAR, PARA EFEITO DE PARECER, O PROJETO-DE-LEI № 351, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DO -/ QUAL BUSCA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 312.482,09 (TREZENTOS E DOZE MIL QUATRO CENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVE CENTAVOS), APRESENTANDO COMO RECURSO PARA A SUA COBERTURA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / QUE, NO ENTENDIMENTO DO EXECUTIVO, SE VERIFICARÁ AO LONGO DO / PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

EMBORA SEJA ACACIANISMO, NÃO É DEMAIS DIZER QUE ESTA COMISSÃO DEVE, VESTIBULARMENTE À APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PELO PLENÁRIO, DIZER DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE / DA INICIATIVA. IMPOSSÍVEL, PORÉM, SE TORNA DESINCUMBIR-SE DE / SUA TAREFA, QUE RESULTA DA APLICAÇÃO DAS BOAS NORMAS DO PROCESSO LEGISLATIVO, SEM NAVEGAR PELO MAR DOS NÚMEROS QUE DÃO VIDA À LEI ORÇAMENTÁRIA, SOB OS ÂNGULOS DA DESPESA, DA ARRECADAÇÃO PREVISTA E EFETIVAMENTE REALIZADA, BEM COMO DAQUELES QUE ESTÃO SOB O ABRIGO DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, EM PERFEITA INTIMIDADE COM / O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AO QUAL NOS FILIAMOS.

SEGUNDO DOCUMENTO QUE A NOSSO PEDIDO FOI FORNECIDO / PELOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA MUNICIPALIDADE, QUE INTEGRA O PRESENTE PROCESSO, ATÉ A DATA DE HOJE, A FAZENDA MUNICIPAL ARRECADOU Cr\$ 2.291.629,62 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), QUE DIVIDIDOS POR 11 OFERECEM UM RESULTADO DE Cr\$ 208.329,96 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), QUE, POR SUA VEZ, / MULTIPLICANDO POR 12 APRESENTAM UM RESULTADO DE Cr\$ 2.499.959,52 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOS DADOS ACIMA É COMPULSÓRIO INFERIR QUE A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATÉ O FINAL DO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATINGIRÁ, NOS ESTRITOS LIMITES DO ENTENDIMENTO LEGAL (ART. 43º § 3º DA LEI § 320, DE 17 DE MARÇO DE 1964), Cr\$ 2.499.959,52 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), ULTRAPASSANDO, ASSIM, EM Cr\$ 399.959,52 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

MINAS DE BUTIÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

A T A N° 1480/75

Fls. № 3

...  
A ARRECADAÇÃO PREVISTA PELA LEI Nº 315, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

LEVANDO-SE NA DEVIDA CONTA QUE A MESMA LEI Nº 315 FIXOU A DESPESA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO EM Cr\$ 2.100.000,00, E, POR LEIS POSTERIORES E MAIS UM DECRETO FORAM AUTORIZADOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr\$ 536.704,18 (QUINHENTOS ETRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO CRUZEIROS E DEZOITO CENTAVOS). ESTAMOS, JÁ À ESTA ALTURA, COM UM DÉFICIT DE Cr\$ 136.745,16 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS / E DEZESSEIS CENTAVOS), A OCORRER NO FINAL DO EXERCÍCIO.

NA HIPÓTESE DE SER APROVADO O PROJETO-DE-LEI EM EXAME, O DÉFICIT SERÁ ALTERADO PARA Cr\$ 449.227,25 (QUATROCENTOS E / QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E Vinte E SETE CRUZEIROS E Vinte E CINCO CENTAVOS).

O ENUNCIADO, DE CLAREZA SOLAR, EVIDENCIA QUE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, ISTO É, O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO, NÃO ENSEJA A EXISTÊNCIA DO PRÉ REQUISITO PARA APROVAÇÃO/DO PROJETO DE LEI EM EXAME, CONTIDO NO ARTIGO 43, § INCISO II E PARÁGRAFO 3º, DO MESMO ART. TUDO DA LEI 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, QUE PASSAMOS A TRANSCREVER:

ARTIGO 43º - A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O CORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.

§ 1º - CONSIDERA-SE RECURSOS, PARA O FIM DESTETARTIGO, DESDE QUE NÃO COMPROMETIDOS:

I - ...

II - OS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

§ 3º - ENTENDE-SE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA OS FINS DESTE ARTIGO, O SALDO POSITIVO DAS DIFERENÇAS, ACUMULADAS MÊS A MÊS, ENTRE A ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA, CONSIDERANDO-SE, AINDA, A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

PELO EXPOSTO, E DO QUE DO TODO SE DEPREENDE, SOMOS / DE ENTENDIMENTO DA NÃO EXISTÊNCIA DOS RECURSOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRANSCRITA, O QUE NOS LEVA A OPINAR DESFAVORAVELMENTE / À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI. ERA ISSO. MUITO OBRIGADO.

PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - A PALAVRA ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS SRS. VEREADORES QUE QUEIRAM SE MANIFESTAR A RESPEITO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

MINAS DE BUTIÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

A T A      N° 1480/75

F L S. Nº 4

...  
PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - CONCEDO A PALAVRA AO NOBRE VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA.

VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - Sr. PRESIDENTE. SEGUNDO ME É DADO A ABSERVAR, NENHUM DOS SENHORES VEREADORES PRETENDE SE MANIFESTAR A RESPEITO DO PARECER. E FACE DE ESTARMOS JÁ NO FIM DO ANO LEGISLATIVO, REQUEIRO À VOSSA EXCELENCIA SEJA POSTO EM VOTAÇÃO O ACOLHIMENTO OU NÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E, LOGO APÓS, SEJA POSTO O PROJETO DE LEI Nº 351, EM VOTAÇÃO, DISPENSANDO-SE, ANTES, AS DUAS DISCUSSÕES PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO.

PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - VOMO SE TRATA DE MATÉRIA / DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO, VOU SUBMETER À VOTAÇÃO O REQUERIMENTO QUE ACABA DE SER FORMULADO PELO NOBRE VEREADOR ZOELY SANTOS / DE OLIVEIRA. OS SENHORES VEREADORES QUE O APROVAM CONSERVEM-SE / COMO ESTÃO. (PAUSA). APROVADO POR UNANIMIDADE.

ESTÁ EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 351/75.

VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - PARA ENCAMINHAR A VOTAÇÃO, / PEÇO A PALAVRA, SENHOR PRESIDENTE.

PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - CONCEDO A PALAVRA AO NOBRE VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA.

VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - SENHOR PRESIDENTE E SRS VEREADORES. OUVI COM BASTANTE ATENÇÃO, A LEITURA DO PARECER DO VEREADOR PEDRO MOACIR, QUE COM RIQUEZA DE ELEMENTOS SE MANIFESTA CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ORA ESTAMOS EXAMINANDO, EM FASE DE VOTAÇÃO. ACREDITO QUE O PARECER REFLITA O PONTO-DE-VISTA LEGAL E JURÍDICO. ACREDITO, TAMBÉM, QUE O EXECUTIVO NÃO TEM SIDO MUITO EFICIENTE NA BOA CONDUÇÃO DA REALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OU DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MELHOR DIZENDO. NÃO / OBSTANTE O EXECUTIVO ESTAR E MERECER CRÍTICAS, NESTE PARTICULAR OUVI COM MUITA ATENÇÃO O RELATO QUE EM CARÁTER NÃO OFICIAL FOI FEITO HÁ POCOS INSTANTES, NESTA CASA, O SENHOR COORDENADOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, E ENTENDI QUE A NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO SERIA CAPAZ DE LEVAR O MUNICÍPIO ÀS RAIAS DA CALAMIDADE PÚBLICA, O QUE SERIA TRISTEMENTE LAMENTÁVEL. EM EXERCENDO O MANDATO DE VEREADOR NESTA CASA HÁ TRÊS LEGISLATURAS, / SOU PROFUNDO CONHECEDOR DOS PROBLEMAS DE MINHA TERRA. ALÉM DO / MAIS, SERIA PARA MIM DESASTROSO CONTRIBUIR PARA A TOTAL PARALIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA, O QUE ANTES DE SER UM PONTO AL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Camara Municipal de Vereadores de Butiá*

MINAS DE BUTIÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

A T A      N° 1480/75

... FLs. N° 5  
TAMENTE NEGATIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO ARENISTA, SERIA UMA CATÁSTROFE PARA O POVO DO MEU MUNICÍPIO, A QUEM TANTO QUERO. ASSIM, INTEGRANDO AS FILEIRAS DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, QUE TEM COMO FILOSOFIA E PROGRAMA, ANTES DE MAIS NADA, O BEM-ESTAR DO Povo. COM ENORME SACRIFÍCIO, VOTAREI FAVORABELMENTE AO PROJETO, DEIXANDO A BANCADA DO MDB, QUE TENHO A FELICIDADE E A HONRA DE LIDERAR, À VONTADE PARA VOTAR DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO / PESSOAL DE CADA UM DOS SEUS INTEGRANTES. ERA ISSO QUE EU PRETENDIA DIZER NESTA OPORTUNIDADE. MUITO OBRIGADO, SR. PRESIDENTE.

PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - A PALAVRA CONTINUA À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES. COMO NENHUM DOS SENHORES VEREADORES DESEJE FAZER USO DA PALAVRA, VOU SUBMETTER À VOTAÇÃO. ESTÁ EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N° 351/75. OS SENHORES VEREADORES / QUE O APROVAM CONSERVEM-SE COMO ESTÃO. (PAUSA). VOTARAM CONTRA O PROJETO OS SENHORES VEREADORES PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA E ERALDO MACHADO, E A FAVOR OS DEMAIS SENHORES VEREADORES. PORTANTO, ESTÁ APROVADO O PROJETO DE LEI N° 351/75, POR SEIS VOTOS / CONTRA DOIS.

APROVADO POR UNANIMIDADE O PROJETO DE LEI N° 349, DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DO QUAL ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1976.

SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N° 350, DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DO QUAL CONCEDE ABONO DE NATAL NESTE ANO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 30.930,35, COM RECURSOS QUE INDICA. -

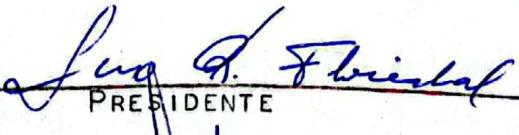
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

NADA COSNTOU.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, MANDOU O SR. PRESIDENTE, QUE SE DATILOGRAFASSE A PRESENTE ATA, MARCANDO NOVA SESSÃO ORDINÁRIA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO PRÓXIMO VINDOURO, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI N° 350.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO.